



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

PROJETO DE LEI N.º 14/2024

Ementa: Dispõe sobre denominação de Ruas, Avenidas, Logradouros Públicos e determina outras providências.

Os vereadores que estes subscrevem, **Ruth Barbosa Silva Alves e Caíque Alberto de Oliveira Gerônimo**, com fulcro no art. 132, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com suporte Legislativo na LOM (Lei Orgânica Municipal).

PROPÕE:

Art. 1º - Fica denominado de **Vera Lucia de Medeiros** o prédio onde funcionará a cozinha comunitária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 18 de junho de 2024.


Ruth Barbosa Silva Alves
- Vereador/Autor


Caíque Alberto de Oliveira Gerônimo
- Vereador/Autor



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO : PROJETO DE LEI N.º 014/2024

PROPONENTE : LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER : N.º 028/2024

"Dispõem sobre denominação de Prédios, Ruas, Avenidas, Logradouros Públicos e determina outras providências."

RELATÓRIO:

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Legislativo, denominar, de **Vera Lucia de Medeiros** o prédio onde funcionará a cozinha comunitária.

PARECER

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

É imperioso registrar, que antes da apresentação de projetos de lei de denominação de órgãos públicos, os nobres Edis devem buscar junto aos órgãos competentes, informações a respeito da inexistência de nome de anteriormente

denominado, como o caso de homônimo; sendo de suma importância investigação no sentido de verificar a existência de nome.

O projeto pode prosseguir em tramitação, haja vista que elaborado no exercício da competência legislativa desta casa, consoante o disposto art. 30, incisos I da Constituição Federal, já que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 44 da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão desse parecer, se trata de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico opinativo, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusões.

CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei **014/2024**, para ser submetido à análise da Comissão Temática da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se que, o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o parecer.

Poção, 25 de junho de 2024

Assessora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

DATA: 25/06/2024

MATÉRIA: Projeto de Lei n. 14/2024

EMENTA: Dispõem sobre denominação de Prédios, Ruas, Avenidas, Logradouros Públicos e determina outras providências

RELATÓRIO

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Legislativo, denominar **Vera Lucia de Medeiros** o prédio onde funcionará a cozinha comunitária.

VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei Legislativo nº 014/2024, encontra-se de acordo com a legislação e não existindo óbice de legalidade e constitucionalidade esta relatoria se manifesta favorável à matéria apreciada.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Diante do exposto, o relator conclui que há viabilidade jurídica à matéria em análise e encaminha aos demais membros da Comissão para discussão e deliberação, para que a mesma siga os trâmites regimentais.

É o voto.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Poção, 25 de junho de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA


**SILAS MARCONI
GALINDO OLIVEIRA
(RELATOR)**


**RUTH BARBOSA SILVA
ALVES
SECRETÁRIO**


**WRIDES MENDES PAZ
MEMBRO**

(x) a favor, pelas
conclusões do parecer
 () contra, pela reprovação
do parecer

(x) a favor, pelas
conclusões do parecer
 () contra, pela reprovação do
parceer

(x) a favor, pelas
conclusões do parecer
 () contra, pela reprovação do
parceer